



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA DE AUDITORIA Nº 002/2023

TIPO DE AUDITORIA	Avaliação de Conformidade
EXERCÍCIO	2023
MACROPROCESSO	Pessoas
PROCESSO DE TRABALHO (EIXO DE ATUAÇÃO)	Pagamento de Pessoal
UNIDADES AUDITADAS	Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE); Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP).

1. Introdução

No decorrer do acompanhamento das demandas oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento ao item 7 do anexo II do PAINT-2023, foram identificadas situações que requerem medidas de saneamento pela Unidade Auditada.

Nesse contexto apresentamos o indício de irregularidade extraída do sistema e-Pessoal do TCU, que apontou, no Grupo de Indício "**dedicação exclusiva desrespeitada**", a situação de um(a) servidor(a) enquadrado(a) nessa situação.

O e-Pessoal é um sistema desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que coleta, processa e tramita os atos de pessoal (atos de admissão, atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão) e os indícios de irregularidades em folhas de pagamento, conforme estabelece a Instrução Normativa - TCU nº 78, de 21 de março de 2018.

Ressaltamos que as recomendações propostas por esta Auditoria Interna serão objeto de monitoramento, cujo propósito é verificar se as medidas implementadas pela gestão foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

2. Constatação

Dedicação Exclusiva Desrespeitada.

2.1 Fato

Mediante consulta realizada no sistema e-Pessoal, módulo indício, do Tribunal de Contas da União, a equipe de auditoria verificou que o(a) servidor(a) CPF ***.818.164-**, está relacionado(a) no tipo de indício "**dedicação exclusiva desrespeitada**", no estado de aguardando esclarecimento, conforme síntese do extrato individualizado de indício abaixo:

Quadro 1 - Síntese do Extrato Individualizado de Indício

Tipo de indício	CPF	Órgão
Dedicação Exclusiva Desrespeitada	***.818.164-**	A dedicação exclusiva exigida para o vínculo empregatício não está sendo observada: - PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO/INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO/REITORIA INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO (Jornada considerada: 40h); - DIRETOR DE INSTITUICAO EDUCACIONAL DA ÁREA PRIVADA/SER EDUCACIONAL S.A. (Jornada considerada: 44h).

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em : 09/03/2023.

De acordo com o Quadro 1, o indício apontado pelo TCU refere-se à não observância da dedicação exclusiva exigida para o vínculo empregatício pelo(a) servidor(a) supracitado(a).

Com relação ao estado no qual se encontra o indício, qual seja: aguardando esclarecimento, o Manual do Módulo de Indício do TCU, discorre a respeito nos seguintes termos:

[...]
lista os indícios identificados pela equipe de fiscalização que **requerem esclarecimento por parte da UJ.** (grifo nosso).
[...]

Dessa forma, a equipe de auditoria procedeu com a abertura do processo de nº 23294.006288/2023-93, e, através deste, encaminhou a Solicitação de Auditoria nº 002-02/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 0567686), na data de 10 de março de 2023, a fim de obter as informações atualizadas com relação às providências empreendidas para o saneamento da ocorrência supracitada, inclusive, quanto às respectivas evidências comprobatórias.

Visando atender a demanda da equipe de auditoria, o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP), anexou o processo nº 23294.030700/2022-87, que foi aberto para tratar do indício de irregularidade referente à dedicação exclusiva desrespeitada por parte do(a) servidor(a) supramencionado(a), ocupante do cargo de **Professor/a do do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)**.

Com relação ao ocupante do cargo efetivo de Professor das Instituições Federais de Ensino, integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e **submetido ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva**, é importante ressaltar o § 2º do art. 20 da Lei 12.772/2012, que dispõe:

[...]

§ 2º - O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva **implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada**, com as exceções previstas nesta Lei. (grifo nosso).

[...]

Ainda nesse contexto, os artigos 14 e 15, do anexo do Decreto nº 94.664 /87, que discorrem sobre o regime de trabalho do professor da carreira do Magistério Superior e da carreira do Magistério de 1º e 2º Graus, respectivamente, apresentam em seus incisos I, o seguinte:

[...]

I - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e **impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada**; (grifo nosso).

[...]

A partir do exame no processo administrativo nº 23294.030700/2022-87, a equipe de auditoria verificou a identificação da seguinte situação referente servidor(a) mencionado(a):

- Início do regime de dedicação exclusiva no âmbito do IFPE - 01/10/2018
- Desligamento do vínculo privado - 10/10/2018
- Período de desrespeito à dedicação exclusiva - 01/10 até 09/10/2018

Sobre esta situação, a Coordenação de Legislação do *Campus* Recife, procedeu o seguinte despacho (doc. SEI 0412370):

[...]

2. Diante das informações apresentadas nas alíneas do item 1, cuja documentação comprobatória foi anexada ao presente processo, observamos que o servidor **esteve em situação irregular no período de 01/10 a 09/10/2018**, uma vez que se encontrava no regime de dedicação exclusiva e no cargo apontado.(grifo nosso).

[...]

Corroborando com o despacho da Coordenação de Legislação do *Campus* Recife, o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP) proferiu o seguinte (doc. SEI 0608636):

[...]

6. Diante do exposto, **concluímos que é devida a reposição ao erário da diferença de 09 dias de remuneração correspondente ao período de acumulação irregular e desrespeito à dedicação exclusiva de 01 a 09/10/2018, a qual deverá ser apurada pela diferença de remuneração das jornadas de trabalho de 40 horas COM e SEM Dedicção Exclusiva, em memória de cálculo própria.**

[...]

Diante do exposto, verifica-se, diante das manifestações trazidas pela gestão do IFPE, que no período de 01 a 09/10/2018 o(a) servidor(a) supramencionado(a) encontrava-se em situação irregular.

Dessa forma, a Unidade de Auditoria Interna irá monitorar as providências adotadas pela gestão e caso a situação apontada pelo indício não seja sanada ou devidamente justificada, será alvo de novos trabalhos de auditoria.

2.2 Causa

Exercício cumulativo em outra atividade remunerada, pública ou privada, vedado pelo § 2º do artigo 20 da Lei 12.772/2012.

2.3 Recomendação

Promover a reposição ao erário dos valores de remuneração pagos indevidamente ao(à) servidor(a) CPF ***.818.164-**, em função de Dedicção Exclusiva Desrespeitada.

2.4 Prazo para atendimento

30/04/2023.

Nota de Auditoria elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva, SIAPE 1804255 e revisada pelo auditor Aécio José Pereira, SIAPE 1357014.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife-PE, 24 de abril de 2023.

DAVID LIMA VILELA

Titular Unidade de Auditoria Interna
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, Auditor, em 26/04/2023, às 14:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644890** e o código CRC **BFA66115**.
